



LEI N° 1151 DE 20 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA,

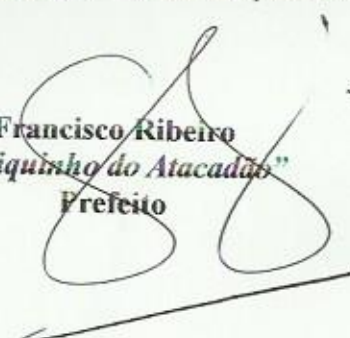
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no presente exercício, até o limite de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) no PT 0901.10.305.0031.2.071.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Fonte 06, sendo R\$ 33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais) na Categoria Econômica 3.3.90.04.00.00 – “Contrato por tempo determinado”, R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) na Categoria Econômica 3.3.90.04.01.00 – “IBASMA”, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na Categoria Econômica 3.3.90.04.02.00 – “13º salário”, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Categoria Econômica 3.3.90.30.99.00 – “Outros materiais de consumo”, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na Categoria Econômica 3.3.90.36.99.00 – “Outros serviços de terceiros”, PF, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Categoria Econômica 3.3.90.39.99.00 – “Outros serviços de terceiros”, PJ, e R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) na Categoria Econômica 4.4.90.52.99.00 – “Outros equipamentos e material permanente” .

Art. 2º-Os recursos para fazer face ao estipulado no artigo 1º serão compensados pelo excesso de arrecadação do PAB/PACS e na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/ 64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2002.


Francisco Ribeiro
“Chiquinho do Atacadão”
Prefeito